

## AUTO DE CONSTATAÇÃO e AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

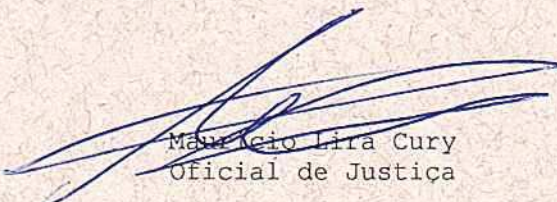
PROCESSO N° 0009450-55-2017  
MANDADO N° 362.2020/009587-4

Aos 16 dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte, na cidade de Mogi Guaçu, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, a fim de dar cumprimento ao r. mandado, expedido nos autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, que NELSON MAXIMIANO move a VERA LUCIA BARBOSA, e depois de preencher as formalidades legais, passei a proceder à constatação e avaliação do seguinte imóvel a seguir descrito:

"50% DE UM TERRENO designado fração B situado no imóvel denominado "SANTA CLARA", no Morro do Galhardo, na cidade e comarca de Mogi Guaçu/SP, com área de 300 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Moji Mirim; 12,00 metros nos fundos, confrontando com a fração "A"; 25,00 metros do lado direito de quem do terreno olha para a Avenida Moji Mirim, confrontando com a fração "A"; 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com Jovino Dias. Matrícula n° 30.352 do CRI de Mogi Guaçu-SP. Pref. Mun. IC.SE-21-10-01-012.

Obs. De acordo com o Setor de Cadastro Físico da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu-SP, sobre o referido terreno existe uma área construída com 237,00 metros quadrados. Indo até o local constatei que se trata de um imóvel barracão/galpão comercial, todo coberto, de padrão simples.

E após proceder as pesquisas necessárias com alguns corretores de imóveis locais, fui informado que o local é bem valorizado para fins comerciais. Avalio 50% do imóvel, de padrão simples, em R\$ 215.000,00 (Duzentos e Quinze Mil Reais).

  
Maurício Lira Cury  
Oficial de Justiça